



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ponte Nova
Assuntos Institucionais**
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 315/2025

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA CATEGORIA COLABORADOR EXTERNO,
PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2025, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG ;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

2. DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção

de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos do ensino técnico integrado com deficiência, transtornos de aprendizagem, entre outros diagnósticos com necessidades educacionais específicas.

3. DA BOLSA

Modalidade;	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE ou Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$ 1500,00
Número de Bolsistas:	05 (cinco) + CR (cadastro reserva)
Número de parcelas:	09 (nove)
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsas de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência e/ou expertise	CH	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio completo, • Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado. 	20h	05

* A Experiência pode ser comprovada por meio da Prática no AEE e a Expertise pode ser comprovada por meio de Cursos de Formação Continuada, Participação em Workshops e Seminários, Relatórios de Atividades, Recomendações e Declarações de Supervisores ou Educadores, Portfólio de Projetos, Participação em Programas ou Grupos de Apoio, ou seja, documentos que confirmem/atestem/declarem o envolvimento do candidato na área.

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais. O projeto tem como objetivo desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação do estudante com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos

no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – Campus Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local,

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://forms.gle/GqUxVAWYMSP8DESk9>, no período de 20/03/2025 a 24/03/2025.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2, conforme a função. Para realizar upload (envio) de documentos durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta do GMAIL (google).

8.3 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram as condições conforme o item 3.2.

8.4 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações acerca do presente processo seletivo no site do IFMG Campus Ponte Nova.

8.5. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas de forma diferente do especificado neste edital.

8.6. O IFMG Campus Ponte Nova não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.

9.2.1 Prova de títulos e/ou experiência (eliminatória e classificatória):

- a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível em LINK: <https://forms.gle/GqUxVAWYMSP8DESk9>.

b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do Barema expresso no Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

9.2.2 Entrevista (eliminatória e classificatória)

a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 60 (sessenta) pontos.

d) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG Campus Ponte Nova.

e) A entrevista será realizada de forma presencial.

f) A convocação para a entrevista será publicada com no mínimo 24h úteis de antecedência no site institucional do IFMG Campus Ponte Nova.

9.3 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa Entrevista.

9.6 Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.7 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do IFMG Campus Ponte Nova, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico napnee.pontenova@ifmg.edu.br, com o assunto Recurso Edital 314/2025.

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Campus, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	20/03/2025
Período de inscrição	20/03/2025 a 24/03/2025
Resultado da análise de documentos	25/03/2025
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	26/03/2025

Resultado Final da análise de documentos	27/03/2025
Convocação para Entrevistas	27/03/2025
Entrevista	A partir de 28/03/2025
Divulgação do resultado da entrevista	02/04/2025
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	03/04/2025
Divulgação do resultado Final da Entrevista	04/04/2025
Resultado Final do processo seletivo	04/04/2025
Prazo de Recurso contra o resultado Final	07/04/2025
Resultado definitivo	08/04/2025

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.
- 13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.
- 13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

ANEXO I

PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades”

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa: Análise de Documentos		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Atuação Profissional	70	
a. Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 8 pontos por semestre	40	
b. Experiência como Profissional de Apoio de estudantes do Ensino Médio - 6 pontos por semestre	24	

c. Experiência como Profissional de Apoio de estudantes do Ensino Fundamental - 5 pontos por semestre	20	
d. Experiência em outras áreas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 4 pontos por semestre	16	
e. Experiência em outras atividades profissionais na área de educação – 2 ponto por semestre	10	
2 . Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.) **	30	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	30	
b) Licenciatura em Educação Especial	28	
c) Licenciatura em Pedagogia	25	
d) Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 4 pontos por semestre.	24	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga horária mínima de 20h) - 2 pontos por curso	8	
Total	100,00	

ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa: Entrevista		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Conhecimento do candidato sobre Educação Especial/Inclusiva.	35	
2. Domínio, interesse, desenvoltura do candidato sobre Educação Especial/Inclusiva	30	
3. Experiências anteriores relacionadas à Educação	30	
4. Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE	5	
Total	100,00	

ANEXO IV

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____, residente à _____, n° _____;

e CPF nº _____,

complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº ____/2025, do IFMG – Campus Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Entrevista () Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Ponte Nova, 19 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Ponte Nova**, em 19/03/2025, às 12:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2236275** e o código CRC **888B1097**.

23718.000267/2025-82

2236275v1